



*Mais Trabalho*  
*Mais Progresso*

GESTÃO 2017-2020

**PREFEITURA DE**  
**BITURUNA**

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000  
CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080  
www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 1

**EDITAL 001/2019**  
**AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO PÚBLICO PARA**  
**REALIZAÇÃO DA 11ª. FESTA DO VINHO DO ANO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BITURUNA**

**1 - PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, sito a Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - Bituruna PR, nos termos da Lei Municipal n.º **2048/2019** TORNA PÚBLICO o presente Edital, que trata de autorização para a utilização temporária de espaço público constante de mapa explicativo - ANEXO II, para utilização nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2019 no Parque de Eventos Avelino Roveda do Município de Bituruna, durante a **11ª Festa do Vinho** de Bituruna.

1.2 O presente Edital visa dar ampla transparência e concorrência aos interessados Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas que pretendam concorrer para utilização de espaço no citado evento;

**2- DO OBJETO**

2 - O objeto do presente instrumento é a autorização remunerada temporária de espaço público para utilização na 11ª Festa do Vinho de Bituruna, nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2019 no Parque de Eventos Avelino Roveda do Município de Bituruna, conforme mapa de disposição constante do ANEXO II;

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta Chamada Pública pessoas naturais e/ou jurídicas, que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento;

3.2 - Não poderão participar deste processo pessoas que façam parte do quadro de servidores e agentes políticos da Administração Municipal Direta ou Indireta;

3.3 - A participação no processo implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste instrumento, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

**4 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

4.1 - O interessado que desejar concorrer para utilização de espaço no evento deverá manifestar seu interesse junto ao Município de Bituruna até as **9:00 horas do dia 05 de junho de 2019**, através de proposta escrita protocolada no Departamento de Compras e Licitações do Município no endereço constante do preâmbulo deste Edital, contendo identificação do interessado, identificação do espaço e valor de remuneração proposto.

4.2 - A cada interessado será cedido a título oneroso o máximo de 05 (cinco) espaços, ressalvados os casos de espaços excedentes, conforme pontos e valores disponíveis no Anexo I deste Edital.



*Mais Trabalho*  
*Mais Progresso*

GESTÃO 2017-2020

**PREFEITURA DE**  
**BITURUNA**

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000  
CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080  
www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 2

**EDITAL 001/2019**  
**AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO PÚBLICO PARA**  
**REALIZAÇÃO DA 11ª. FESTA DO VINHO DO ANO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BITURUNA**

**5 - DA CONTRAPARTIDA**

5.1 - O interessado contemplado deverá, no prazo de 02 dias úteis após a emissão do Termo de Autorização de Uso de Bem Público (Anexo III), limitado o prazo máximo de 11 de julho de 2019, repassar ao erário Público por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o valor referente ao espaço cedido observado os valores mínimos constantes do Anexo I.

5.2 – Caso o Termo de Autorização de Uso de Bem Público seja firmado nos dias 12, 13 ou 14 de julho de 2019 durante o evento, o repasse ao erário será efetuado mediante Guia Própria numerada e em (02) duas vias, com assinatura do interessado e do servidor municipal designado neste edital, cujo valor deverá ser recolhido em instituição bancária no dia 15/07/2019.

5.3 - A remuneração mínima de uso de espaços na **11ª Festa do Vinho** no Parque de Eventos Municipal Avelino Roveda por produtores rurais e entidades sem fins lucrativos do município de Bituruna, terá desconto de 50% em relação a tabela constante do ANEXO I deste Edital.

5.3.1 – Quando houver produtores rurais e entidades sem fins lucrativos do município de Bituruna interessados no uso de espaços no Parque de Eventos Avelino Roveda por ocasião de 11ª Festa do Vinho, estes concorrerão entre si para o espaço indicado, de forma preferencial em relação as demais empresas e entidades interessadas.

5.4 - As empresas do Município de Bituruna PR que possuem atividades ligadas a extração, transformação e comercialização de produtos relacionados ao evento terão direito a espaço de forma gratuita em local especialmente reservado pela municipalidade, considerando a necessidade de incentivo a divulgação e fomento do objetivo do evento.

5.5 – Não se aplicam as disposições dos itens 5.3 e 5.4 aos espaços destinados a comercialização de outros tipos de bebidas.

5.6 - A remuneração mínima para uso de espaços destinados ao comércio de bebidas e restaurante principal no Parque de Eventos Avelino Roveda durante a **11ª Festa do Vinho**, será realizada por venda de unidade, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital.



*Mais Trabalho*  
*Mais Progresso*

GESTÃO 2017-2020

**PREFEITURA DE**  
**BITURUNA**

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000  
CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080  
www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 3

**EDITAL 001/2019**  
**AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO PÚBLICO PARA**  
**REALIZAÇÃO DA 11ª. FESTA DO VINHO DO ANO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BITURUNA**

**6 - DA ESCOLHA**

6.1 - No dia 05 de junho de 2019 às 9:00 horas, o Município promoverá sessão pública, no Departamento de Compras e Licitações do Município no endereço constante no preâmbulo deste Edital, para verificação dos interessados para utilização de espaços públicos durante o evento.

6.2 - Em caso de mais de um interessado para um mesmo espaço, o mesmo será cedido ao interessado que ofertar o maior valor de remuneração.

6.3 - Os espaços em que não houver interessados até a data da sessão pública, poderão ser cedidos à interessados até o dia 14 de julho de 2019 mediante Termo de Autorização e remuneração de acordo com os valores mínimos constantes do anexo II deste Edital.

6.4 - Ficam desde já designados os Servidores Municipais Sr. Odinei Lopes, CPF: 036.120.349-79 e Eduardo Ribas Conrado CPF: 036.331.399-07 para conduzirem o processo de escolha que trata o presente Edital.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - São obrigações do interessado:

I - Arcar com a solução de eventual déficit de suas despesas no evento;

II - Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;

III - Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança, sanitária e outros cabíveis à espécie;

IV - Realizar a limpeza e manutenção dos espaços utilizados;

V - Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a Terceiros;

VI - Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas do término do evento;

7.2 - É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido;

7.3 - A sub-rogação ou transferência de espaço cedido importará na revogação imediata da autorização de uso com conseqüente retomada do espaço cedido, sem reembolso de valores pagos e demais providências administrativas e judiciais a serem adotadas pelo Poder Público.



*Mais Trabalho*  
*Mais Progresso*

GESTÃO 2017-2020

**PREFEITURA DE**  
**BITURUNA**

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000  
CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080  
www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 4

**EDITAL 001/2019**  
**AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO PÚBLICO PARA**  
**REALIZAÇÃO DA 11ª. FESTA DO VINHO DO ANO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BITURUNA**

7.4 – Os interessados nos pontos destinados ao Comércio de Bebidas, de acordo com Anexo I, deverão apresentar proposta para atendimento mínimo dos 05 (cinco) espaços previstos.

7.5 – O interessado que for escolhido para utilizar os espaços destinados ao comércio de bebidas deverá obrigatoriamente manter um mínimo de 03 (três) pessoas para a distribuição de bebidas nos espaços localizados na praça de alimentação e áreas do parque, e de no mínimo 04 (quatro) pessoas para distribuição de bebidas para cada Stand na tenda principal.

7.6 - A empresa que receber a autorização de uso de espaço destinados ao comércio de bebidas e de comércio de alimentos em Restaurantes nos eventos no Parque de Eventos Avelino Roveda, deverá dispor de sistema informatizado de venda, com informações em tempo real, que emita relatórios de vendas e deverá fornecer senha ao gestor designado pelo Município para acesso ao sistema e controle de vendas, o qual será responsável pela fiscalização das vendas.

**8 - DO RESULTADO**

8.1 – O resultado será publicado ao final da sessão pública e divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento, e etc...;

9.2 – O Município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público;

9.3 – Ao manifestar o interesse na utilização do espaço os interessados automaticamente aceitam todas as disposições do presente Edital;

9.4 - O Poder Executivo poderá a seu critério revogar, a qualquer tempo, as autorizações concedidas, quando não observadas as condições de saúde e segurança pública, ou ainda quando o interesse público assim o justificar, não gerando direito à indenização, retenção, ressarcimento ou qualquer espécie remuneratória.

9.5 - Os casos excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo, que poderá decidir sobre as questões, em parecer fundamentado.



*Mais Trabalho*  
*Mais Progresso*

GESTÃO 2017-2020

**PREFEITURA DE**  
**BITURUNA**

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000  
CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080  
www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 5

**EDITAL 001/2019**  
**AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO PÚBLICO PARA**  
**REALIZAÇÃO DA 11ª. FESTA DO VINHO DO ANO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BITURUNA**

9.6 – Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

ANEXOS

I – Espaços

II – Mapa

III - Minuta Termo de Autorização de Uso

IV - Ficha de Manifestação de Interesse para Espaço

Bituruna, 20 de maio de 2019.

**Claudinei de Paula Castilho**  
Prefeito Municipal



*Mais Trabalho*  
*Mais Progresso*

GESTÃO 2017-2020

# PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000  
CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080  
www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 6

## EDITAL 001/2019 AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA 11ª. FESTA DO VINHO DO ANO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BITURUNA

### ANEXO I - Espaços

Espaço	Ramo de Atividade	Valor Mínimo em R\$	Quantidade
Box fixo em alvenaria – Praça de alimentação com 20 m <sup>2</sup>	Comércio de alimentos	418,50	07
Espaço para tenda provisória-lateral da praça de alimentação 25 m <sup>2</sup>	Comércio de alimentos	362,70	07
Espaço para tenda provisória-lateral da praça de alimentação 9 m <sup>2</sup>	Comércio de alimentos	279,00	**
Espaço para exposição de produtos/serviços de até 300 m <sup>2</sup>	Diversos	558,00	**
Espaço para stand para exposição de produtos/serviços - 100 m <sup>2</sup>	Diversos	474,30	**
Espaço para stand para exposição de produtos/serviços até 25 m <sup>2</sup>	Diversos	362,70	**
Licença para ambulante	Diversos	125,55	**
Espaço anexo a tenda de show	Comércio de alimentos	530,10	**

**\*\* Conforme espaço físico disponível no Anexo II.**

Espaço	Ramo de Atividade	Quantidade
Box fixo em alvenaria – Praça de alimentação com 20 m <sup>2</sup>	Comércio de bebidas	01
Espaço em alvenaria com 50 m <sup>2</sup>	Comércio de bebidas	01
Stand na tenda principal – 9 m <sup>2</sup>	Comércio de bebidas	03
<b>Unidade</b>	<b>Valor de Remuneração mínimo em R\$ por unidade de venda</b>	
Bebidas de até 500 ml não destilados (Vinho, cerveja, água, refrigerante, sucos e chopp)	0,98	
Bebidas destiladas em dose de até 100 ml e energéticos de até 400 ml	1,39	
Bebidas destiladas de 500 ml até 1000 ml	19,53	
Combos de destilados de 500ml a 1000 ml com energéticos, refrigerantes e outros	27,90	

Espaço	Ramo de Atividade	Quantidade
Pavilhão fixo em alvenaria com cozinha/churrasqueira – 750 m <sup>2</sup>	Restaurante	01
<b>Unidade</b>	<b>Valor de Remuneração mínimo em R\$ por unidade de venda</b>	
Refeição	2,51	



Mais **Trabalho**  
Mais **Progresso**

GESTÃO 2017-2020

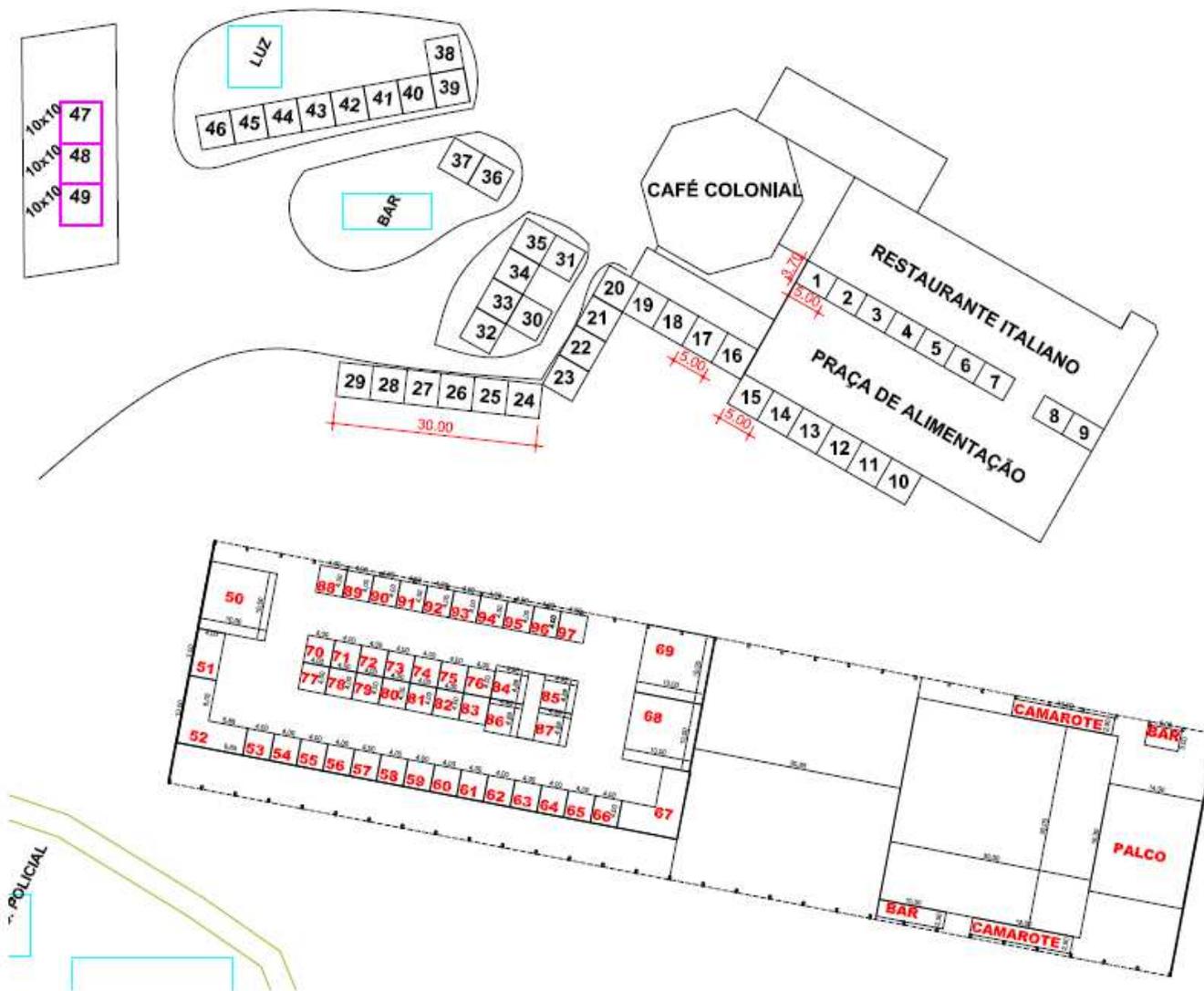
# PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000  
CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080  
www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 7

## EDITAL 001/2019 AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA 11ª. FESTA DO VINHO DO ANO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BITURUNA

ANEXO II - Mapa





*Mais Trabalho*  
*Mais Progresso*

GESTÃO 2017-2020

# PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000  
CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080  
www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 8

## EDITAL 001/2019 AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA 11ª. FESTA DO VINHO DO ANO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BITURUNA

### ANEXO III – Minuta Termo de Autorização de Uso

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BITURUNA, E  
\_\_\_\_\_, PARA OS FINS  
QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE BITURUNA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 81.648.859/0001-03, com sede administrativa na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Bituruna - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **AUTORIZANTE**, e de outro lado, a \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente **AUTORIZATÁRIA**, inscrito no CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar este Termo de Autorização de Uso Remunerada, com fulcro na Lei Municipal n.º 2048/2019 de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a outorga de **autorização de uso** de bem público, localizado no Parque de Eventos Avelino Roveda do Município de Bituruna, consistente em espaço autorizado pelo AUTORIZANTE a AUTORIZATÁRIA, para que este promova o uso do referido bem na exploração do ramo de \_\_\_\_\_, pelo prazo indicado no presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE USO

2.1 - São os seguintes os direitos da AUTORIZATÁRIA:

I - fruir a utilidade do bem;

II - explorar o ramo de \_\_\_\_\_, utilizando-se do bem para este fim;

2.2 - São os seguintes os deveres da AUTORIZATÁRIA:

I - Arcar com a solução de eventual déficit de suas despesas no evento;

II - Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;

III - Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

IV – Realizar a limpeza e manutenção dos espaços utilizados;

V – Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a Terceiros;

VI - Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas do término do evento;



**EDITAL 001/2019**  
**AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO PÚBLICO PARA**  
**REALIZAÇÃO DA 11ª. FESTA DO VINHO DO ANO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BITURUNA**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA AUTORIZAÇÃO**

3.1 - A **autorização** terá vigência do dia **12 ao dia 14/07/2019**, período da realização da **11ª Festa do Vinho de Bituruna**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO**

4.1 A **AUTORIZATÁRIA** pagará ao **AUTORIZANTE**, a quantia de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_) a título de remuneração do **uso** do bem em até 02 (dois) dias a contar da data de assinatura do presente Termo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES**

É proibido a **AUTORIZATÁRIA**:

- 5.1. Transferir, ceder, emprestar, ou locar os recursos físicos objetos desta autorização;
- 5.2. Alterar a estrutura física dos recursos disponibilizados pela **AUTORIZANTE**, sem autorização prévia e expressa da **AUTORIZANTE**, formalizada por Termo Aditivo;
- 5.3. Comercializar artigos proibidos por lei;
- 5.4. Comercializar qualquer tipo de bebida destilada nas áreas de exposições e na praça de alimentação do evento.
- 5.4. Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;

### **CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO**

6.1 - O presente termo é precário e poderá ser rescindido por razões de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento, pelo **PERMISSIONÁRIO**, de qualquer de seus deveres. A rescisão do presente termo não acarretará para o Poder Público o dever de indenizar em virtude do caráter precário em que é concedido.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Constituem disposições gerais deste instrumento:

- 7.1. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no espaço físico, automaticamente, incorporadas a esta, não remanescendo a **AUTORIZATÁRIA** direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias;
- 7.2. Qualquer alteração na edificação do espaço físico objeto da presente autorização que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério da **AUTORIZANTE**, a revogação da autorização de uso;
- 7.3. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade autorizada serão de inteira responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA**, correndo às suas expensas as despesas correspondentes;



*Mais Trabalho*  
*Mais Progresso*

GESTÃO 2017-2020

# PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000  
CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080  
www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 10

## EDITAL 001/2019 AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA 11ª. FESTA DO VINHO DO ANO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BITURUNA

7.4. Havendo risco para a segurança dos usuários, a **AUTORIZANTE** poderá exigir a imediata paralisação das atividades da **AUTORIZATÁRIA** bem como a completa desocupação do espaço físico;

7.5. A **AUTORIZATÁRIA** é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edílica do Município.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir todas as questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas de forma consensual com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, os Partícipes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo, dando tudo por firme e valioso, para que produza os efeitos legais.

Bituruna, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

<b>MUNICÍPIO DE BITURUNA</b>	_____ <b>AUTORIZATÁRIA</b>
------------------------------	-------------------------------

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:



*Mais Trabalho*  
*Mais Progresso*

GESTÃO 2017-2020

# PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000  
CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080  
www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 11

**EDITAL 001/2019**  
**AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO PÚBLICO PARA**  
**REALIZAÇÃO DA 11ª. FESTA DO VINHO DO ANO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BITURUNA**

## ANEXO IV

**Ficha de Manifestação de Interesse para Espaço de Exposição no Parque de Eventos de Bituruna - PR**

**Data do evento 12, 13 e 14 de julho de 2019.**

<b>Nome/Razão Social</b>			
<b>CPF/CNPJ</b>		<b>Ramo de Atividade</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Telefone:</b>		<b>E-mail:</b>	
<b>Proprietário ou representante</b>			
<b>Espaço de interesse (anexo II)</b>	<b>Nº</b>	<b>Data para pagamento</b>	
<b>Valor (R\$)*</b>			

\* Remuneração por espaço ou por unidade de acordo com item ofertado.

***OBS: Os espaços terão localização e tamanho conforme mapa em anexo. Não serão fracionadas as diárias, a disponibilidade do expositor deveser consultada junto a Prefeitura Municipal de Bituruna.***

**Contato: Odinei Lopes**  
**Telefone: (42) 99917-5169**